**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PMI**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – PMI**

**CONTRATO Nº 017/2021 - PMI**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRA- CPAMI**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) QUE ESTÁ AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 539/2005, E DECRETO Nº 12/2009, A QUAL INSTITUI AÇÕES QUE TÊM COMO PRINCÍPIOS A NECESSIDADE DE ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, VERBA FNDE/PNAE/PNAC, 1º E 2º SEMESTRES DE 2021.

**Município de Ipira-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor **Ivan Kohler Schulte**, portadora do CPF 799.771.389-15, carteira de identidade nº 2.818.063 -SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Cooperativa de Produtores Agroindustriais do Município de Ipira- CPAMI,** com sede na Rua Edmundo Wolfart, S/N, Centro, Ipira/SC inscrita no CNPJ/CPF, sob n.º 07.224.044/0001-44, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Antônio Cavasin**, portador da Cédula de Identidade nº 545.817-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 295.178.269-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 1.1 – O objeto deste contrato é a contratação de empresa através de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, para a aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) que está amparada pela Lei Municipal 539/2005, e Decreto nº 12/2009, a qual institui ações que têm como princípios a necessidade de adquirir Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para alunos da rede de Educação Fundamental e Infantil, verba FNDE/PNAE/PNAC, 1º e 2º semestres de 2021, conforme especificado na clausula quarta do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente o Cronograma de Entrega estipulado pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

2.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.

2.3 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

 3.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

 4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 98.644,50 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | 350 | KG | Queijo prato, embalagem de 1 Kg, com especificação em rotulo. | 28,80 | 10.080,00 |
| 02 | 150 | KG | Bolacha caseira redonda, com glacê e açúcar colorido, produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de contaminação. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 23,10 | 3.465,00 |
| 03 | 500 | UN | Alface de 1ª qualidade; - com folhas integras livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. | 1,80 | 900,00 |
| 04 | 450 | UN | Pão de milho caseiro, unidade tamanho médio 800gr. | 8,00 | 3.600,00 |
| 05 | 540 | UN | Pão caseiro integral, unidade, tamanho médio 800 gr. | 9,30 | 5.022,00 |
| 06 | 700 | UN | Cuca caseira, com recheio, unidade tamanho médio 800gr. | 11,60 | 8.120,00 |
| 07 | 700 | KG | Massa caseira, macarrão, acomodado em embalagem de 1 kg. | 12,70 | 8.890,00 |
| 08 | 300 | KG | Doce de frutas produzido com frutas in natura de 1º qualidade, acomodado em embalagem de 1 Kg, com rotulo e informações. | 16,00 | 4.800,00 |
| 09 | 360 | KG | Farinha de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre dedos, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. | 3,30 | 1.188,00 |
| 10 | 600 | DZ | Ovos de galinha, tamanho médio, íntegros (sem rachaduras), e sujidades na casca, embalagem ou bandeja que contenham data e classificação e validade do produto. | 6,50 | 3.900,00 |
| 11 | 450 | KG | Cenoura tamanho médio, nova, sã, de 1 º qualidade, sem folhas e limpa. | 4,60 | 2.070,00 |
| 12 | 300 | KG | Repolho, de 1º qualidade, tamanho médio, livre de sujidades e folhas podres. | 3,00 | 900,00 |
| 13 | 400 | KG | Beterraba, sem folhas, nova, de 1 º qualidade, tamanho médio, com casca, sã e sem rupturas. | 4,60 | 1.840,00 |
| 14 | 100 | MÇ | Tempero verde, em embalagem de maço, sem partes podres e frescos. | 2,00 | 200,00 |
| 15 | 900 | KG | Bergamota nova, de 1 qualidade tamanho médio. | 2,65 | 2.385,00 |
| 16 | 300 | MÇ | Brócolis, embalagem maço, sem sujidades e partes podres, tamanho médio. | 3,75 | 1.125,00 |
| 17 | 300 | UN | Couve-flor de 1 º qualidade, sem partes podres tamanho médio. | 3,75 | 1.125,00 |
| 18 | 400 | KG | Mandioca, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. | 5,80 | 2.320,00 |
| 19 | 50 | UN | Moranga Cabotia de 1ª qualidade, peso médio de 2 kg, ponto de amadurecimento médio, características naturais ao produto, casca sã livre de rupturas e rachaduras, limpa, livre de contaminação e devidamente acondicionada | 2,10 | 105,00 |
| 21 | 400 | KG | Feijão preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Sem sujeiras, podres, livre de insetos, entregue em kg. | 8,00 | 3.200,00 |
| 23 | 75 | KG | Folhas verdes (alface, acelga, rúcula, agrião e chicória): de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica, resistente de 500g à 1kg. | 12,50 | 937,50 |
| 24 | 30 | KG | Chá de manjerona e cidreira constituído de folhas novas; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. | 6,00 | 180,00 |
| 25 | 350 | KG | Batata Doce de 1º qualidade, tamanho médio, em kg. | 3,60 | 1.260,00 |
| 26 | 2,000 | UN | Milho Verde em espiga, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto. | 0,90 | 1.800,00 |
| 27 | 320 | KG | Bolacha de açúcar mascavo redonda com glacê ao redor, produzida à base de açúcar mascavo tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, ovos, gordura animal, leite, sal amoníaco, cravo e canela, contendo glúten. Produzido a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 23,10 | 7.392,00 |
| 28 | 250 | KG | Bolacha de canela e açúcar redonda, confeitada com açúcar e canela, tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, ovos, nata, sal amoníaco e baunilha, produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação, apresentando características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Contém glúten. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto livre de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 23,10 | 5.775,00 |
| 29 | 250 | KG | Bolacha de fubá retangular tendo como ingrediente principal a farinha de milho produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto. Devidamente acondicionadas e com rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). | 23,10 | 5.775,00 |
| 31 | 250 | KG | Bolacha de manteiga retangular produzida a partir de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e materiais estranhos, apresentando cor, aroma e características naturais ao produto, livre de materiais estranhos. Devidamente acondicionadas e rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) | 23,10 | 5.775,00 |
| 32 | 60 | UN | Conserva mista: couve-flor, brócolis, cenoura, cebola, água, vinagre e condimentos. Dispensado de registro conforme a RDC 23/2000 e 27/2010 ANVISA/MS. Lote e validade descritos na embalagem. Peso 3 kg. | 29,00 | 1.740,00 |
| 33 | 300 | UN | Pão caseiro colorido, (cenoura, beterraba e espinafre, unidades de 800 gramas). | 9,25 | 2.775,00 |

 4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício corrente:

**2.038 – PROGRAMA MERENDA**

07.02.12.306.0015.2.021.67.0207 - 3.3.90.30.07.02.00.00.00.00

07.03.12.306.0015.2.024.78.0207 - 3.3.90.30.07.02.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

 5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA mensalmente, correspondente a quantidade de produtos alimentícios entregues e aceitos pelo município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

 6.2. A rescisão contratual poderá ser:

 6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

 6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

 7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

 7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

 7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos objetos não entregues.

 7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

 8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

 9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira-SC, 22 de fevereiro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Ivan Kohler Schulte

**Município de Ipira-SC**

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Antônio Cavasin**

**COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRA- CPAMI**

**CONTRATADO**

Fiscal de contrato:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Rosana Batisteli

CPF: 080.726.619-14

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elmirio Alexandre dos Santos

CPF nº 049.426.259-12

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09